

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2013  
PROJETO DE LEI N  001/GAB/PREF/13  
**AUT GRAFO N  002 /CMGM/13**  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
EMENDA: MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

REDAÇÃO FINAL

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNIC PIO DE GUAJAR -MIRIM  
PARA O EXERC CIO DE 2013."**

**D LCIO DA SILVA MENDES**, Prefeito Municipal de Guajar -Mirim, Estado do Rond nia.

Faço saber que a C mara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1 ** - O Orçamento do Munic pio de Guajar -Mirim, Estado de Rond nia, para o exerc cio financeiro de 2013, abrangendo os  rg os da Administraç o Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$: 68.049.133,65** (Sessenta e oito milh es, quarenta e nove mil e cento e trinta e tr s reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2 ** - As Receitas totais estimada nos orçamentos fiscais e de seguridade social, j  com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual import ncia, ficam assim distribuídas:

I - **R\$ 64.190.894,05** (Sessenta e quatro milh es, cento e noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) do Orçamento Fiscal referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO;

II - **R\$ 3.858.239,60** (Tr s milh es, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social do Munic pio, que compreende a PREVID NCIA SOCIAL DOS SERVIDORES P BLICOS DO MUNIC PIO DE GUAJAR -MIRIM - IPREGUAM.

**Art. 3 ** - A Receita p blica ser  realizada de acordo com a legislaç o espec fica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>62.651.213,62</b>
1100 - RECEITA TRIBUT�RIA	5.661.960,00
1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	281.500,00
1700 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.578.373,62
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	977.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>(6.817.620,00)</b>

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.509.680,43</b>
2100 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
2200 - ALIENAÇÕES DE BENS	-
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.509.680,43
2500 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
<b>TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA</b>	<b>64.190.894,05</b>

II - DESPESA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM

<b>Receitas Orçamentárias</b>	
Contribuição Previdenciária ao RPPS	1.950.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	
Contribuição Previdenciária ao RPPS	1.878.239,60
<b>TOTAL DA RECEITA DO IPREGUAM</b>	<b>3.858.239,60</b>

III - RESUMO DA RECEITA

<b>Receitas Orçamentárias</b>	
Administração Direta - Prefeitura	64.190.894,05
Administração Indireta	3.858.239,60
<b>TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA</b>	<b>68.049.133,65</b>

**Art. 4º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.656.611,24</b>
CÂMARA MUNICIPAL	2.656.611,24
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>61.534.282,81</b>
GABINETE DO PREFEITO	407.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	676.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.165.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.739.977,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.173.026,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	610.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS	412.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.403.036,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.842,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	105.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	154.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	529.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00

<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>64.190.894,05</b>
-------------------------	----------------------

II – DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL

<b>Receitas Orament�rias</b>	
Previdencia social dos Servidores P�blicos do Munic�pio de Guajar�-Mirim - IPREGUAM	3.858.239,60
<b>TOTAL</b>	<b>3.858.239,60</b>

III – RESUMO DA DESPESA

ADMINISTRA�O DIRETA	64.190.894,05
<b>Total da Despesa da Administra�o Direta</b>	<b>64.190.894,05</b>
ADMINISTRA�O INDIRETA	3.858.239,60
<b>Total da Despesa da Administra�o Indireta</b>	<b>3.858.239,60</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COSOLIDADA</b>	<b>68.049.133,65</b>

**Art. 5 ** - A Despesa fixada est  distribu da por Categorias Econ micas e Fun es de Governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

**a) Oramento Fiscal**

**3 - Despesas Correntes**

1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	34.861.863,80
2 - Juros e Encargos da D�vida.....	91.000,00
3 - Outras Despesas Correntes.....	21.206.502,18
<b>Total das Despesas Correntes.....</b>	<b>56.159.365,98</b>

**4 - Despesas de Capital**

4 - Investimentos.....	6.507.528,07
6 - Amortiza�o da D�vida.....	824.000,00
<b>Total das Despesas de Capital.....</b>	<b>7.331.528,07</b>

**9 - Reserva de Conting ncia**

9 - Reserva de Conting�ncia.....	700.000,00
<b>Total da Reserva de Conting�ncia.....</b>	<b>700.000,00</b>

<b>Total do Oramento Fiscal.....R\$</b>	<b>64.190.894,05</b>
--	----------------------

**b) Oramento da Seguridade Social**

**Despesas Correntes**

Proventos, Pens�es e Benef�cios	3.508.239,60
<b>Total das Despesas Correntes.....</b>	<b>3.508.239,60</b>

**Despesas Capital**

Aquisi�o de equipamentos e material permanente	350.000,00
<b>Total das Despesas de Capital.....R\$</b>	<b>3.858.239,60</b>

<b>TOTAL DA DESPESA DA ADM. DIRETA E INDIRETA.....R\$</b>	<b>68.049.133,65</b>
---	----------------------

**c) Despesa por função de Governo**

01	LEGISLATIVA	2.656.611,24
02	JUDICIÁRIA	676.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	11.544.977,76
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.336.842,60
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.858.239,60
10	SAÚDE	24.403.036,45
12	EDUCAÇÃO	17.996.026,00
13	CULTURA	240.100,00
15	URBANISMO	2.110.500,00
17	SANEAMENTO	170.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	105.800,00
20	AGRICULTURA	154.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.250,00
26	TRANSPORTE	70.000,00
27	DESPORTO E LAZER	143.750,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	837.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>68.049.133,65</b>

**Art. 6º** - Fica igualmente aprovado o Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM, entidade da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº. 1.555-GAB.PREF/2012, de 18 de junho de 2012, de contabilidade descentralizada, para o exercício financeiro de 2013 em R\$ 3.858.239,60 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**Art. 7º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 397/91, de 16/10/1991 fixa sua despesa para o exercício de 2013 em R\$ 24.403.036,45 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e três mil, trinta e seis reais e quarente e cinco centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº. 1.501-GAB.PREF/2011, de 18 de 2.336.842,60 (Dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

III – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 1.177/07, fixa a sua despesa para o exercício de 2013 em R\$ 18.173.026,00 (Dezoito milhões, cento e setenta e três mil e vinte e seis reais).

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a:

**I** - Suprimido.

**§ Único** – Suprimido.

**II** – utilizar os recursos vinculados  conta de reserva de contingncia, nas situaes previstas no artigo 5, inciso III da LRF e artigo 8 da Portaria Interministerial 163/01.

**III** - Suprimido.

**IV** - Suprimido.

**nico** – Suprimido.

**Art. 9** - Suprimido.

**I** – Suprimido.

**Art. 10** - Suprimido.

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessrias para manter os dispndios compatveis com o comportamento da receita, nos termos da legislao vigente.

**Art. 12** – Est lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Gabinete do Presidente da Cmara Municipal de Guajar-Mirim,  
em 16 de janeiro de 2013.

**FBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE/CMGM/RO